

Autoriza o Prefeito a fazer doação de terrenos para instalação das residências do DNER e DER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de terrenos para construção, nesta cidade, de instalações para as residências - do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens e do Departamento (estadual) de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - A doação ficará condicionada ao preenchimento, dentro de um prazo máximo de dois (2) anos, da finalidade a que se destina, findo o qual e não verificado o cumprimento do presente artigo, reverterá o terreno ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Os departamentos beneficiados com a presente Lei se obrigam a apresentar a Prefeitura cópias das plantas dos prédios a serem construídos, submetidos estes as exigências de urbanização e embelezamento da cidade.

Art. 4º - Os departamentos beneficiados se comprometerão a entregar, devidamente preparado, o terreno adjacente aos que forem doados e que se destinará a edificação do novo Estádio Municipal, desde que o primitivo foi ocupado por trecho da rodovia Patos-Pombal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 2 DE JULHO DE 1953, 65º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.